

**DECISÃO**

**Processo Administrativo nº 192/2024**  
**Ata de Registro de Preços nº 029/2024**  
**Pregão nº 90011/2024**

Acolho o parecer jurídico na íntegra, adotando seus fundamentos como razões de decidir e resolvo:

- 1) Promover a rescisão unilateral e imediata da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, cuja contratada é a empresa **ALTABÓR LAMINAÇÃO E TRITURAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA.**, CNPJ nº **33.749.949/0001-48**, autorizando-se desde já a convocação dos demais licitantes de acordo com a ordem de classificação para o fornecimento do objeto/serviço contratado, sem prejuízo da eventual necessidade de nova contratação direta, por meio de outro ou continuidade do mesmo processo, com aproveitamento dos atos, a critério do setor competente, conforme parecer jurídico;
- 2) Conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para que a empresa manifeste-se acerca da rescisão contratual. Considerando que as últimas notificações enviadas pelos Correios retornaram com a indicação de que a empresa mudou de endereço, a notificação deverá ser encaminhada via e-mail, utilizando-se o endereço eletrônico fornecido no ajuste contratual, iniciando-se a contagem do prazo a partir da data de envio da notificação por e-mail.
- 3) Nomear a comissão abaixo para apuração de danos e aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação pelo período de 2 (dois) anos e aplicação de multa:
  - a) **Ana Paula Mittelmann Germer; e**
  - b) **Leonardo Curcioli Occaso.**

A presente decisão serve como **Notificação 084/2024**, para ser enviada por e-mail junto ao parecer jurídico à empresa descrita em epígrafe.

Ribeirão Preto/SP, 26 de setembro de 2024.

---

**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL**  
**CNPJ: 13.370.183/0001-89**  
Marcelo Carboneri – Diretor Administrativo